

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI
CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
MICROFILME Nº	4592
DIGITALIZAÇÃO Nº	2636
Brotas,	10 / 11 / 2022



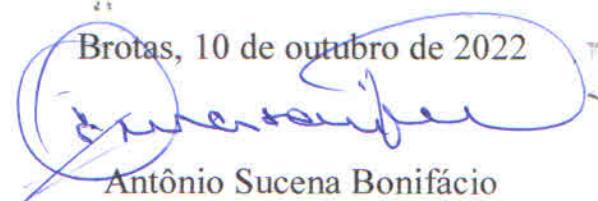
Ilma. Sra.

1ª Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brotas/SP

REGISTRO N°51

Eu, Antônio Sucena Bonifácio, brasileiro, casado, professor de Educação Física, inscrito no CPF sob o nº447101788/87 e no RG nº2925654, residente e domiciliado à rua: Eldegonda Martinelli Sgorlon, nº124, Jardim Santa Cecília em Brotas, na qualidade de Presidente do 3 de Maio Futebol Clube, vem pelo presente requerer o registro do Estatuto Social com devidas alterações datadas de 12/09/2022, juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei.

Brotas, 10 de outubro de 2022


Antônio Sucena Bonifácio

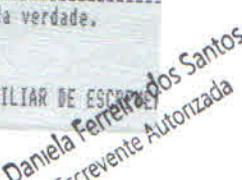
Presidente



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO - MUNICÍPIO E COMARCA DE BROTAZ-SP
Praça Amador Simões, 120 - Centro - Fone: (14) 3653-2280
Tatiana Cristina Duque Pavoni - Tabeliã

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, á(s) firma(s) de:
ANTONIO SUCENA BONIFACIO
Dou fe. BROTAZ, 14/10/2022 Em test da verdade.
Valor Pago R\$ 7,57 AA70127

DANIELA FERREIRA DOS SANTOS - AUXILIAR DE ESCRIVÃO
Valido somente com o selo


Daniela Ferreira dos Santos
Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de BROTAZ - SP
Belº HELENA SAYOKO ENJOJI
Oficial Delegada
Belº ADRIANA AKIKO SCHIAVINATO
Escrevente Substituta

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI
CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



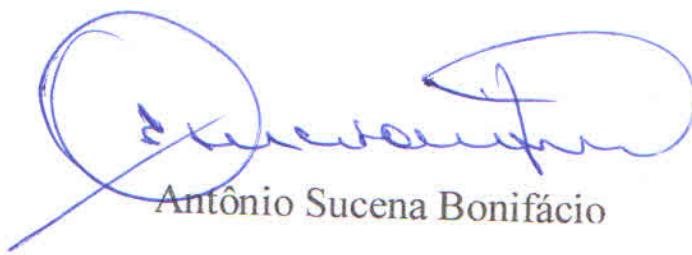
EDITAL DO CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL 3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

Pelo presente edital, ficam os associados do referido clube, convocados para assembleia geral em reunião extraordinária, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social que se realizará no dia 12 de setembro de 2022, segunda feira, em primeira convocação ás 18 horas e segunda convocação ás 18:30 horas na sede do clube, rua: José Antônio Baptista, 300, Jardim Parisi, Brotas.

Os assuntos em questão serão:

1. Aprovar as alterações do Estatuto Social.
2. Readequar os cargos da diretoria.

Brotas, 01 de Setembro de 2022



Antônio Sucena Bonifácio
Presidente da Diretoria

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL



CÓPIA FIEL DA ATA

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, à rua José Antônio Batista, 300 – Jardim Parisi, na cidade de Brotas, realizou-se a Assembleia Geral extraordinária, conforme edital do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois para aprovação das alterações necessárias e atuais ao Estatuto Social do Clube, assim como adequação da nova diretoria. A reunião teve início em segunda convocação às dezoito horas e trinta minutos com os seguintes membros: Antônio Sucena Bonifácio, José Donisete Salviatto, Cláudia Barreto Salviatto, Danilo Barreto Salviatto, Anselmo Domingos de Matos, Fábio de Matos, Fábio Salviatto, Alexandre Santos de Souza e Renato Balestrero Barreto, tendo a comprovação de suas presenças na lista em anexo e documentos assinalados. O presidente deu início agradecendo a presença de todos e salientando a importância deste momento para a reestruturação do clube respeitando a legislação vigente e a nova finalidade do clube, deu continuidade falando sobre o processo de reconstrução do documento que será a carta magna do clube e dará direção aos trabalhos e vida ao Três de Maio Futebol Clube. Passou a leitura do edital do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois confirmado a pauta estabelecida e deu início a leitura da proposta do novo estatuto. Artigo por artigo, totalizando quatro capítulos, quarenta e sete artigos e dez páginas devidamente numeradas de um a dez, com chance de discussão e consenso. Houve esclarecimento das dúvidas e abertura para contribuições nesta construção e validação. As alterações do Estatuto Social foram aprovadas por unanimidade, bem como a readequação da nova diretoria, que foi devidamente alterada e consta em outra ata de adequação e posse. Aqui vai o conteúdo do novo documento:

ESTATUTO SOCIAL DO 3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, FINS, FONTES DE RECURSOS E EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 1º- O Três de Maio Futebol Clube, neste Estatuto denominado simplesmente de Clube, fundado em 2 de janeiro de 1983, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social e assistencial, personalidade jurídica e patrimônio distinto.

Art. 2º- O Clube terá total Autonomia Administrativa quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta organização é regida pelas Normas de Organização Interna que prevê expressamente a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, caput, inciso IV da Lei federal nº 13.019 de 2014.)

Art. 3º- O Clube será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º- O Clube será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



Art. 5º- O Clube é representado pelas cores: Preta, amarela e branca nos símbolos, uniformes e bandeira.

DOS FINS

Art. 6º- O Três de Maio Futebol Clube tem a finalidade precípua:

- a) Difundir a prática de esportes em geral, especialmente futebol de campo e de quadra entre seus associados, masculino e feminino, em todas as categorias e faixas etárias.
- b) Participar de Torneios, Campeonatos e Jogos Amistosos promovidos pelo município e/ou região, estado ou ainda, pela Diretoria do Clube.
- c) Proporcionar atividades sócio- cultural- educativa e desportivas para seus associados e comunidade brotense.
- d) Desenvolver, e formar atletas/ cidadãos com a prática do Futebol, no modelo “Escolinha de Futebol” valorizando regras e disciplina.
- e) Através do futebol e suas particularidades coletivas e valores individuais, promover socialização, valorização da convivência familiar, urbanidade, fortalecimento de laços familiares e sociais;
- f) Proporcionar hábitos de alimentação saudável e natural através da formação de horta orgânica e natural nas dependências do clube.

1º - O Clube ainda tem por finalidade cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Atos Oficiais, Regras Oficiais e Leis Esportivas, Políticas Públicas e Sociais voltadas para a Educação e Assistência Social vigentes no Brasil, no que couber, bem como zelar pela disciplina na prática do esporte com ênfase na cidadania.

2º - O Clube, poderá promover projetos de cunho social e assistencial como também de qualificação profissional para seus integrantes e comunidade brotense em geral.

FONTES DE RECURSOS

Art. 7º – As fontes de recursos do Clube são constituídas de:

- a) Mensalidades e taxas dos associados;
- b) Auxílios, subvenções, doações, legados de pessoas físicas, jurídicas ou poder público e locação do local;
- c) Convênios celebrados com entidades ou órgão de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais.

Art. 8º -O Clube poderá promover e celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais com a finalidade de realizar ações esportivas, sociais e assistenciais.

DA EXTINÇÃO

Art. 9º- O Clube só poderá ser extinto quando não mais tiver condições exigíveis para cumprimento de sua finalidade:

- a) A extinção será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade e tiver a unanimidade de concordância dos seus associados.
- b) Decidida a extinção do Clube, o seu patrimônio será alienado para pagamento de débitos, acaso existente, e o resto será doado a uma entidade assistencial devidamente registrada nos Conselhos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente ou ainda à Prefeitura Municipal de Brotas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados podem ser:

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



- I- Beneméritos – É o associado fundador assim já considerado por ato de administrações anteriores à data deste estatuto, assim como aquele que, em razão de significativo valor doado ao Clube, a juízo da Diretoria Executiva.
- II- Comum – É o associado admitido em obediência aos seguintes critérios:
 - a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres do clube e ser maior de 18 anos;
 - b) Anexar proposta indicando toda identificação pessoal do interessado, assim como juntar uma fotografia 3x4.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar as dependências do Clube, usufruir de tudo que estiver à disposição, participar de reuniões, eventos e campeonatos esportivas, sociais e recreativos;
- b) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- c) Convidar pessoas amigas para visitar as dependências do Clube, sempre com autorização prévia de um diretor;
- d) Participar de reuniões de diretoria para se informar dos trâmites do estatuto, das ações em curso ou ainda dar sugestões sobre a gestão ou mudanças pertinentes;
- e) A qualquer tempo o associado pode requerer seu desligamento do quadro de associado do clube, comunicando oficialmente à diretoria.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente suas mensalidades;
- b) Respeitar o presente estatuto e a legislação vigente;
- c) Manter atualizadas informações pessoais junto ao clube;
- d) Comparecer as Assembleias Gerais;
- e) Informar aos dirigentes qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar o clube;
- f) Indenizar o Clube de possíveis prejuízos que venham causar, assim como seus familiares com relação ao bem patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO- O associado pode desligar-se do clube, quando tiver interesse, formalmente através de comunicado à diretoria.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES INTERNOS E DAS ELEIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - O Clube, é constituído de associados e colaboradores voluntários, crianças e adolescentes da comunidade, atletas amadores e amantes do futebol e de atividades esportivas como forma de educar, incluir e entreter.

Art. 14º - A organização e o funcionamento do Clube obedecerão ao disposto neste Estatuto, nos seus Atos Oficiais, além dos Estatutos das Entidades de Administração dos Desportos às quais esteja filiado e ainda às Leis Municipais, Estaduais e Federais que desenvolveram parcerias.

Art. 15º- Os membros da diretoria não poderão ser remunerados. Todos serão voluntários.

DOS PODERES INTERNOS

Art. 16º - São Poderes Internos do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;

SEÇÃO I

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAIS – SP



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do clube, com caráter deliberativo.

Art. 18º - A Assembleia Geral constitui-se dos associados devidamente quites com suas obrigações, a diretoria constituída e os participantes das atividades desenvolvidas sob o cunho social.

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 vez por ano, ou extraordinariamente quando houver necessidade de diálogo e decisão de ações impactantes nos âmbitos: administrativos, financeiros, legais, socioeducativos, esportivos e recreativos.

Art. 20º - São competências da Assembleia Geral:

- Eleger componentes da diretoria executiva;
- Destituir diretores;
- Votar alterações do Estatuto Social;
- Aprovar os pareceres do Conselho Fiscal;
- Decidir pela dissolução do clube.

Art. 21º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por edital de convocação publicado na imprensa com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência.

Art. 22º - Nas Assembleias Gerais serão tratados assuntos antes elencados no edital, cabendo ao presidente do clube presidir a reunião sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta do presidente quem presidirá a assembleia será o vice-presidente e na ausência do vice-presidente à própria assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 23º - As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados existentes. Não havendo número suficiente para estabelecimento do "quórum" será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Art. 24º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo ser voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal é o poder de fiscalização da administração financeira do Clube, compõem-se de três membros efetivos, convidados pela diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente com a diretoria e sempre que for convocado pelo Presidente do Clube.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a escrituração e contabilidade do Clube;
- Aprovar a abertura de qualquer crédito extraordinário;
- Aprovar os balancetes mensais;
- Emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens;
- Emitir parecer sobre o balanço anual do Clube, sobre as contas de gestão e sobre a aquisição de bens imóveis;

Art. 28º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, o descendente, o cônjuge, o irmão, a irmã, o padrasto, a madrasta ou o enteado do Presidente do Clube.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



Art. 29º – O Clube será administrado por uma diretoria de cidadãos voluntários que se disponibilizarem a desenvolver este estatuto com retidão, encantamento e melhoria contínua.

Art. 30º - A diretoria será composta de:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Patrimonial, Diretor Social, Diretor Esportivo, Diretor Jurídico, Diretor Médico, três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os três suplentes do Conselho Fiscal poderão, a pedido do Presidente, substituir qualquer cargo da diretoria pelo período que se fizer necessário.

Art. 31º - Nova chapa interessada em assumir a diretoria, será convidada pela diretoria anterior e aprovada pela assembleia geral para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 32º - Na renúncia do Presidente a substituição será imediata pelo vice-presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Outros departamentos e modalidades esportivas poderão ser criados pelo Presidente do Clube e aprovados pela diretoria.

Art. 33º – Os diretores poderão exercer outras funções que lhes forem confiadas pelo Presidente.

Art. 34º – Compete à Diretoria:

- a) Organizar o calendário das atividades esportivas, de acordo com os programas das municipais ou regionais;
- b) Criar departamentos esportivos, sociais, educativos e recreativos que forem necessários.
- c) Estabelecer o planejamento estratégico periódico visando gestão organizada e focada.
- d) Apresentar anualmente em assembleia geral, a prestação de contas com balancetes, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Apresentar no fim do exercício um balanço Geral, acompanhando da demonstração da conta de resultados, registrando os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;
- f) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Clube, consignando em Ata todas as suas decisões;
- g) Estabelecer a cultura dos Desportos e outras diversões que, não estando citadas neste Estatuto estejam compatíveis com a natureza e fins sociais e desportivos;
- h) Comemorar a data de Fundação do Clube;
- i) Oficializar aos parceiros, famílias e comunidade brotense todas as resoluções tomadas quando for de natureza impactante aos mesmos.

Art. 35º – Além das atribuições previstas neste Estatuto e Leis Esportivas específicas, compete ao **PRESIDENTE** do Clube:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e Leis Esportivas, sociais e educacionais específicas,
- b) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Clube;
- c) Nomear, dispensar e punir seus Diretores, Chefes de Departamentos e os empregados do Clube;
- d) Assinar o expediente Administrativo e delegar poderes ao Diretor Titular para assinar outros papéis do expediente, bem como os Atos Oficiais;
- e) Assinar com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos financeiros;

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



- j) Fiscalizar e dirigir o Clube, nas competições em que este tome parte ou delegar poderes para tanto;
- k) Elaborar o Regimento Interno do Clube, para aprovação pela Diretoria;
- l) Assinar contratos, convênios e títulos honoríficos concedidos pelo Clube;
- m) Nomear Comissões e Assessores;
- n) Convocar qualquer dos Poderes Internos do Clube, seus Órgãos ou Departamentos;
- o) Elaborar o orçamento para o ano subsequente, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, apresentando-o à Diretoria, nesse prazo, para a devida aprovação;
- p) Definir atribuições para os Diretores, conforme a necessidade do Clube;
- q) Elogiar, premiar, contratar, rescindir contratos, conceder férias, conceder licença, abrir inquéritos, instaurar processos, aplicar penas administrativas, exonerar, dispensar, destituir, designar, admitir, demitir, diplomar, transigir, assinar, ou cancelar moratória e licenciar-se do cargo;
- r) Abrir créditos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- s) Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de “Minerva” nos casos de empate;
- t) Apresentar anualmente a Assembleia Geral, relatório de atividades, balanço do movimento econômico e financeiro, além da proposta orçamentária para o ano subsequente, todos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- u) Presidir as reuniões da Assembleia Geral, exceto as de julgamento de suas contas de Gestão, sem direito a voto, mas com direito a voz;
- v) Praticar quaisquer atos excluídos dos de sua competência “Ad-Referendum” do Poder Interno, Órgão ou Departamento competente.

Art. 36º – Compete ao VICE PRESIDENTE do Clube:

- a) Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 37º – Compete ao SECRETÁRIO:

- a) Dirigir o expediente da secretaria do clube;
- b) Lavrar e subscrever as atas da Diretoria Executiva;
- c) Assinar e providenciar os registros necessários nos equipamentos sociais, de controle e institucionais.

Art. 38º – Compete ao TESOUREIRO:

- a) Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) Manter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) Passar recibos de toda importância recebida e notas fiscais de toda compra efetuada;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;
- e) Manter registros e livro caixa de todos os valores que transitaram na conta bancária do clube;
- f) Providenciar sempre que necessário a prestação de contas financeira para órgãos institucionais e/ou doadores particulares que concederam de qualquer forma, qualquer tipo de doação, verbas, convênios ou emendas parlamentares ao clube;

Art. 39º – Compete ao DIRETOR ESPORTIVO:

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001-36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



- a) Exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo da logística e da legislação preservando e garantindo segurança de participação para as equipes representativas do clube, sendo no projeto de formação cidadã de crianças e adolescentes, assim como em campeonatos amadores, amistosos ou campeonatos municipais ou regionais;
- b) Montar, organizar e dirigir campeonatos e eventos esportivos envolvendo os usuários do clube;
- c) Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas “ad referendum” da diretoria executiva, sempre respeitando o direito dos atletas e a legislação em vigor;
- d) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, das providências tomadas e dos encaminhamentos efetivados à diretoria executiva;
- e) Participar de todas as decisões vinculada ao clube, principalmente no tocante ao desenvolvimento de quaisquer atividades esportivas e sociais;
- f) Acompanhar as equipes de futebol (ou designar um auxiliar), bem como os participantes da “Escolinha de Futebol” em excursões, campeonatos fora da cidade ou passeios culturais.
- g) Requisitar à Diretoria Executiva material esportivo em geral, necessário ao seu departamento.
- h) Orientar em conjunto com uma equipe técnica social possível (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Advogado) ou na ausência desta, as equipes feminina e masculina sobre suas necessidades e urgências individuais e familiares.

Art. 40º – Compete ao DIRETOR PATRIMONIAL:

- a) Zelar pelo patrimônio do Clube visando sua conservação, manutenção contínua e melhoria.
- b) Manter atualizado o inventário dos bens e acervo do Clube.

Art. 41º – Compete ao DIRETOR SOCIAL:

- a) Organizar toda documentação técnica, autorizações e inscrições em conselhos de direitos, voltadas para legalizar sempre todas as atividades que envolvam os associados ou participantes sob o ponto de vista legal, social e recreativo.
- b) Em conjunto com o Presidente participar de todo evento social ou técnico que possibilite a pactuação de convênios/partnerias ou acesso a verbas disponíveis.
- c) Coordenar a equipe técnica que necessariamente deverá existir para trabalhar com as questões sociais dos participantes da “Escolinha de futebol”.
- d) Manter os relatórios informativos e avaliativos sob o desenvolvimento e resultados dos projetos sociais ou recreativos.

Art. 42º – Compete ao DIRETOR JURÍDICO:

- a) Prestar assessoria jurídica contínua ao clube sob todas as decisões tomadas, sua legalidade e a extensão de sua ação.
- b) Opinar sob a luz da LEI todas as ações e propostas da Diretoria Executiva.

Art. 43º – Compete ao DIRETOR MÉDICO:

- a) Prestar assessoria médica esportiva junto aos times que representam o clube, incluindo todas as categorias, e os gêneros.
- b) Responsável pelo departamento médico do Clube.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI
CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



Art. 44º - O presente estatuto poderá ser alterado sempre que se fizer necessário em razão de adequação às leis vigentes e ou a realização de parcerias legais. Deverá ter a aprovação de metade mais 1 dos presentes na assembleia geral.

Art. 45º - Este estatuto deverá ser registrado em cartório e encaminhado a todas as instituições e convênios com parcerias vigentes.

Art. 46º - É proibida, nas dependências do Clube, a prática de jogos ilícitos.

Art. 47º - O presente estatuto, devidamente aprovado, passará a vigorar na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe a lei.

Nada mais a tratar o Presidente Antônio Sucena Bonifácio deu por encerrada a reunião. Sendo só, eu Cláudia Barreto Salviatto, secretária designada pelo presidente, dou por concluída esta ata que segue assinada por mim com a incumbência de encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Brotas para averbação e surtir os efeitos jurídicos necessários e assinada pelos demais participantes. Brotas, 12 de setembro de 2022.

(a) Ilegível

Antônio Sucena Bonifácio
Presidente

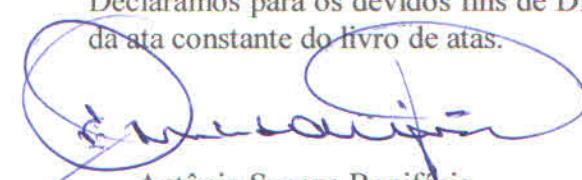
(a) Ilegível

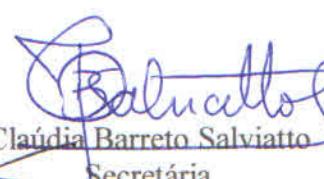
Cláudia Barreto Salviatto
Secretária

(a) Ilegível

Renato Balestrero Barreto
Advogado
OAB 66.882

Declaramos para os devidos fins de Direito que a presente cópia foi fielmente transcrita da ata constante do livro de atas.


Antônio Sucena Bonifácio
Presidente


Cláudia Barreto Salviatto
Secretária


Advogado

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



ESTATUTO SOCIAL DO 3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, FINS, FONTES DE RECURSOS E EXTINÇÃO

DA ENTIDADE

Art. 1º- O Três de Maio Futebol Clube, neste Estatuto denominado simplesmente de Clube, fundado em 2 de janeiro de 1983, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social e assistencial, personalidade jurídica e patrimônio distinto.

Art. 2º- O Clube terá total Autonomia Administrativa quanto à sua organização e funcionamento, consoante os termos do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta organização é regida pelas Normas de Organização Interna que prevê expressamente a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, caput, inciso IV da Lei federal nº 13.019 de 2014.)

Art. 3º- O Clube será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.

Art. 4º- O Clube será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

Art. 5º- O Clube é representado pelas cores: Preta, amarela e branca nos símbolos, uniformes e bandeira.

DOS FINS

Art. 6º- O Três de Maio Futebol Clube tem a finalidade precípua:

- a) Difundir a prática de esportes em geral, especialmente futebol de campo e de quadra entre seus associados, masculino e feminino, em todas as categorias e faixas etárias.

1

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001-36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



- b) Participar de Torneios, Campeonatos e Jogos Amistosos promovidos pelo município e/ou região, estado ou ainda, pela Diretoria do Clube.
- c) Proporcionar atividades sócio- cultural- educativa e desportivas para seus associados e comunidade brotense.
- d) Desenvolver, e formar atletas/ cidadãos com a prática do Futebol, no modelo “Escolinha de Futebol” valorizando regras e disciplina.
- e) Através do futebol e suas particularidades coletivas e valores individuais, promover socialização, valorização da convivência familiar, urbanidade, fortalecimento de laços familiares e sociais;
- f) Proporcionar hábitos de alimentação saudável e natural através da formação de horta orgânica e natural nas dependências do clube

1º - O Clube ainda tem por finalidade cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Atos Oficiais, Regras Oficiais e Leis Esportivas, Políticas Públicas e Sociais voltadas para a Educação e Assistência Social vigentes no Brasil, no que couber, bem como zelar pela disciplina na prática do esporte com ênfase na cidadania.

2º - O Clube, poderá promover projetos de cunho social e assistencial como também de qualificação profissional para seus integrantes e comunidade brotense em geral.

v.1

FONTES DE RECURSOS

Art. 7º – As fontes de recursos do Clube são constituídas de:

- a) Mensalidades e taxas dos associados;
- b) Auxílios, subvenções, doações, legados de pessoas físicas, jurídicas ou poder público e locação do local;
- c) Convênios celebrados com entidades ou órgão de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais.

Art. 8º -O Clube poderá promover e celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais com a finalidade de realizar ações esportivas, sociais e assistenciais.

DA EXTINÇÃO

Art. 9º- O Clube só poderá ser extinto quando não mais tiver condições exigíveis para cumprimento de sua finalidade:

- a) A extinção será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade e tiver a unanimidade de concordância dos seus associados.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAIS – SP



- b) Decidida a extinção do Clube, o seu patrimônio será alienado para pagamento de débitos, acaso existente, e o resto será doado a uma entidade assistencial devidamente registrada nos Conselhos Municipais da Assistência Social e da Criança e do Adolescente ou ainda à Prefeitura Municipal de Brotas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados podem ser:

- I- Beneméritos – É o associado fundador assim já considerado por ato de administrações anteriores à data deste estatuto, assim como aquele que, em razão de significativo valor doado ao Clube, a juízo da Diretoria Executiva.
- II- Comum – É o associado admitido em obediência aos seguintes critérios:
- Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres do clube e ser maior de 18 anos;
 - Anexar proposta indicando toda identificação pessoal do interessado, assim como juntar uma fotografia 3x4.

Art. 11º - São direitos dos associados:

- Frequentar as dependências do Clube, usufruir de tudo que estiver à disposição, participar de reuniões, eventos e campeonatos esportivas, sociais e recreativos;
- Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- Convidar pessoas amigas para visitar as dependências do Clube, sempre com autorização prévia de um diretor;
- Participar de reuniões de diretoria para se informar dos trâmites do estatuto, das ações em curso ou ainda dar sugestões sobre a gestão ou mudanças pertinentes;
- A qualquer tempo o associado pode requerer seu desligamento do quadro de associado do clube, comunicando oficialmente à diretoria.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- Pagar pontualmente suas mensalidades;
- Respeitar o presente estatuto e a legislação vigente;
- Manter atualizadas informações pessoais junto ao clube;
- Comparecer as Assembleias Gerais;
- Informar aos dirigentes qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar o clube;
- Indenizar o Clube de possíveis prejuízos que venham causar, assim como seus familiares com relação ao bem patrimonial.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



PARAGRAFO ÚNICO- O associado pode desligar-se do clube, quando tiver interesse, formalmente através de comunicado à diretoria.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DOS PODERES INTERNOS E DAS ELEIÇÕES

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - O Clube, é constituído de associados e colaboradores voluntários, crianças e adolescentes da comunidade, atletas amadores e amantes do futebol e de atividades esportivas como forma de educar, incluir e entreter.

Art. 14º - A organização e o funcionamento do Clube obedecerão ao disposto neste Estatuto, nos seus Atos Oficiais, além dos Estatutos das Entidades de Administração dos Desportos às quais esteja filiado e ainda às Leis Municipais, Estaduais e Federais que desenvolveram parcerias.

Art. 15º- Os membros da diretoria não poderão ser remunerados. Todos serão voluntários.

DOS PODERES INTERNOS

Art. 16º - São Poderes Internos do Clube:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria;

SECÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do clube, com caráter deliberativo.

Art. 18º -A Assembleia Geral constitui-se dos associados devidamente quites com suas obrigações, a diretoria constituída e os participantes das atividades desenvolvidas sob o cunho social.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAIS – SP



Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 vez por ano, ou extraordinariamente quando houver necessidade de diálogo e decisão de ações impactantes nos âmbitos: administrativos, financeiros, legais, socioeducativos, esportivos e recreativos.

Art. 20º- São competências da Assembleia Geral:

- a) Eleger componentes da diretoria executiva;
- b) Destituir diretores;
- c) Votar alterações do Estatuto Social;
- d) Aprovar os pareceres do Conselho Fiscal;
- e) Decidir pela dissolução do clube.

Art. 21º- As convocações das Assembleias Gerais serão feitas mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por edital de convocação publicado na imprensa com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência.

Art. 22º- Nas Assembleias Gerais serão tratados assuntos antes elencados no edital, cabendo ao presidente do clube presidir a reunião sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na falta do presidente quem presidirá a assembleia será o vice-presidente e na ausência do vice-presidente a própria assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 23º -As Assembleias somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados existentes. Não havendo número suficiente para estabelecimento do “quórum” será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Art. 24º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo ser voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º – O Conselho Fiscal é o poder de fiscalização da administração financeira do Clube, compõem-se de três membros efetivos, convidados pela diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos.

A large, handwritten blue ink signature is written across the bottom right corner of the page. Above the signature, the number '5' is written.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



Art. 26º – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente com a diretoria e sempre que for convocado pelo Presidente do Clube.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração e contabilidade do Clube;
- b) Aprovar a abertura de qualquer crédito extraordinário;
- c) Aprovar os balancetes mensais;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens;
- e) Emitir parecer sobre o balanço anual do Clube, sobre as contas de gestão e sobre a aquisição de bens imóveis;

Art. 28º – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, o descendente, o cônjuge, o irmão, a irmã, o padrasto, a madrasta ou o enteado do Presidente do Clube.

SECÃO III

DA DIRETORIA

Art. 29º – O Clube será administrado por uma diretoria de cidadãos voluntários que se disponibilizarem a desenvolver este estatuto com retidão, encantamento e melhoria contínua.

Art. 30º - A diretoria será composta de:

Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Patrimonial, Diretor Social, Diretor Esportivo, Diretor Jurídico, Diretor Médico, três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os três suplentes do Conselho Fiscal poderão, a pedido do Presidente, substituir qualquer cargo da diretoria pelo período que se fizer necessário.

Art. 31º - Nova chapa interessada em assumir a diretoria, será convidada pela diretoria anterior e aprovada pela assembleia geral para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 32º - Na renúncia do Presidente a substituição será imediata pelo vice-presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Outros departamentos e modalidades esportivas poderão ser criados pelo Presidente do Clube e aprovados pela diretoria.

Art. 33º – Os diretores poderão exercer outras funções que lhes forem confiadas pelo Presidente.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAIS – SP



Art. 34º – Compete à Diretoria:

- a) Organizar o calendário das atividades esportivas, de acordo com os programas das municipais ou regionais;
- b) Criar departamentos esportivos, sociais, educativos e recreativos que forem necessários.
- c) Estabelecer o planejamento estratégico periódico visando gestão organizada e focada.
- d) Apresentar anualmente em assembleia geral, a prestação de contas com balancetes, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Apresentar no fim do exercício um balanço Geral, acompanhando da demonstração da conta de resultados, registrando os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;
- f) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Clube, consignando em Ata todas as suas decisões;
- g) Estabelecer a cultura dos Desportos e outras diversões que, não estando citadas neste Estatuto estejam compatíveis com a natureza e fins sociais e desportivos;
- h) Comemorar a data de Fundação do Clube;
- i) Oficializar aos parceiros, famílias e comunidade brotense todas as resoluções tomadas quando for de natureza impactante aos mesmos.

Art. 35º – Além das atribuições previstas neste Estatuto e Lei Esportivas específicas, compete ao **PRESIDENTE** do Clube:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e Leis Esportivas, sociais e educacionais específicas,
- b) Representar Judicial e Extrajudicialmente o Clube;
- c) Nomear, dispensar e punir seus Diretores, Chefes de Departamentos e os empregados do Clube;
- d) Assinar o expediente Administrativo e delegar poderes ao Diretor Titular para assinar outros papéis do expediente, bem como os Atos Oficiais;
- e) Assinar com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos financeiros;
- j) Fiscalizar e dirigir o Clube, nas competições em que este tome parte ou delegar poderes para tanto;
- k) Elaborar o Regimento Interno do Clube, para aprovação pela Diretoria;
- l) Assinar contratos, convênios e títulos honoríficos concedidos pelo Clube;
- m) Nomear Comissões e Assessores;
- n) Convocar qualquer dos Poderes Internos do Clube, seus Órgãos ou Departamentos;
- o) Elaborar o orçamento para o ano subsequente, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, apresentando-o à Diretoria, nesse prazo, para a devida aprovação;
- p) Definir atribuições para os Diretores, conforme a necessidade do Clube;

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001-36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



- q) Elogiar, premiar, contratar, rescindir contratos, conceder férias, conceder licença, abrir inquéritos, instaurar processos, aplicar penas administrativas, exonerar, dispensar, destituir, designar, admitir, demitir, diplomar, transigir, assinar, ou cancelar moratória e licenciar-se do cargo;
- r) Abrir créditos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- s) Presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto, inclusive o de “Minerva” nos casos de empate;
- t) Apresentar anualmente a Assembleia Geral, relatório de atividades, balanço do movimento econômico e financeiro, além da proposta orçamentária para o ano subsequente, todos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- u) Presidir asa reuniões da Assembleia Geral, exceto as de julgamento de suas contas de Gestão, sem direito a voto, mas com direito a voz;
- v) Praticar quaisquer atos excluídos dos de sua competência “Ad-Referendum” do Poder Interno, Órgão ou Departamento competente.

Art. 36º – Compete ao VICE PRESIDENTE do Clube:

- a) Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 37º – Compete ao SECRETÁRIO:

- a) Dirigir o expediente da secretaria do clube;
- b) Lavrar e subscrever as atas as Diretoria Executiva;
- c) Assinar e providenciar os registros necessários nos equipamentos sociais, de controle e institucionais.

Art. 38º – Compete ao TESOUREIRO:

- a) Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) Manter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) Passar recibos de toda importância recebida e notas fiscais de toda compra efetuada;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do clube;
- e) Manter registros e livro caixa de todos os valores que transitaram na conta bancária do clube;
- f) Providenciar sempre que necessário a prestação de contas financeira para órgãos institucionais e/ou doadores particulares que concederam de qualquer forma, qualquer tipo de doação, verbas, convênios ou emendas parlamentares ao clube;

Art. 39º – Compete ao DIRETOR ESPORTIVO:

- a) Exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre seu regular andamento com referência à eficiente

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAIS – SP



organização e cuidadoso preparo da logística e da legislação preservando e garantindo segurança de participação para as equipes representativas do clube, sendo no projeto de formação cidadã de crianças e adolescentes, assim como em campeonatos amadores, amistosos ou campeonatos municipais ou regionais;

- b) Montar, organizar e dirigir campeonatos e eventos esportivos envolvendo os usuários do clube;
- c) Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas “ad referendum” da diretoria executiva, sempre respeitando o direito dos atletas e a legislação em vigor;
- d) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, das providências tomadas e dos encaminhamentos efetivados à diretoria executiva;
- e) Participar de todas as decisões vinculada ao clube, principalmente no tocante ao desenvolvimento de quaisquer atividades esportivas e sociais;
- f) Acompanhar as equipes de futebol (ou designar um auxiliar), bem como os participantes da “Escolinha de Futebol” em excursões, campeonatos fora da cidade ou passeios culturais.
- g) Requisitar à Diretoria Executiva material esportivo em geral, necessário ao seu departamento.
- h) Orientar em conjunto com uma equipe técnica social possível (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Advogado) ou na ausência desta, as equipes feminina e masculina sobre suas necessidades e urgências individuais e familiares.

Art. 40º – Compete ao DIRETOR PATRIMONIAL:

- a) Zelar pelo patrimônio do Clube visando sua conservação, manutenção contínua e melhoria.
- b) Manter atualizado o inventário dos bens e acervo do Clube.

Art. 41º – Compete ao DIRETOR SOCIAL:

- a) Organizar toda documentação técnica, autorizações e inscrições em conselhos de direitos, voltadas para legalizar sempre todas as atividades que envolvam os associados ou participantes sob o ponto de vista legal, social e recreativo.
- b) Em conjunto com o Presidente participar de todo evento social ou técnico que possibilite a pactuação de convênios/partnerias ou acesso a verbas disponíveis.
- c) Coordenar a equipe técnica que necessariamente deverá existir para trabalhar com as questões sociais dos participantes da “Escolinha de futebol”.
- d) Manter os relatórios informativos e avaliativos sob o desenvolvimento e resultados dos projetos sociais ou recreativos.

Art. 42º – Compete ao DIRETOR JURÍDICO:

- a) Prestar assessoria jurídica contínua ao clube sob todas as decisões tomadas, sua legalidade e a extensão de sua ação.
- b) Opinar sob a luz da LEI todas as ações e propostas da Diretoria Executiva.

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI

CEP 17.380-000 – BROTAZ – SP



Art. 43º – Compete ao DIRETOR MÉDICO:

- Prestar assessoria médica esportiva junto aos times que representam o clube, incluindo todas as categorias, e os gêneros.
- Responsável pelo departamento médico do Clube.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - O presente estatuto poderá ser alterado sempre que se fizer necessário em razão de adequação às leis vigentes e ou a realização de parcerias legais. Deverá ter a aprovação de metade mais 1 dos presentes na assembleia geral.

Art. 45º - Este estatuto deverá ser registrado em cartório e encaminhado a todas as instituições e convênios com parcerias vigentes.

Art. 46º – É proibida, nas dependências do Clube, a prática de jogos ilícitos.

Art. 47º - O presente estatuto, devidamente aprovado, passará a vigorar na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme dispõe a lei.

Brotas, 12 de setembro de 2022

Antônio Sucena Bonifácio
Presidente

Cláudia Barreto Salvatto
Secretária

Renato Balestrero Barreto
Advogado
OAB 66.882

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
BROTAS/SP

Título protocolado sob nº 2.636 em 10/11/2022.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME Nº 4592

DIGITALIZAÇÃO Nº 2636

Brotas, 10 / 11 / 2022

Registro: 51 - Microfilme: 4.592 - AVERBACAO nº

20.

Esc. 174,07 Est. 49,61 Cart. 34,05 Reg. 9,26

T.J. 11,88 Desp. 0,00

Total 295,83

10/11/2022

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de BROTAS - SP

Belº HELENA SAYOKO ENJOJI

Oficial Delegada

Belº ADRIANA AKIKO SCHIAVINATO

Escrevente Substituta

3 DE MAIO FUTEBOL CLUBE

CNPJ 47.744.214/0001.36

RUA JOSÉ ANTONIO BATISTA, 300 – JD. PARISI
CEP 17.380-000 – BRODAS – SP



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

12 DE SETEMBRO DE 2022



LISTA DE PRESENÇA